

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se, por videoconferência, os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam para tratar dos assuntos previstos na pauta desta reunião. O Sr. Marcel Martins Malczewski, Presidente do Colegiado, deu boas-vindas a todos e convidou a mim, Victória Baraldi Mendes Batista, para secretariar a reunião e ficar responsável pela assinatura da versão a ser encaminhada à Junta Comercial do Paraná. Foi informado que o Comitê de Auditoria Estatutário - CAE (255ª Reunião) e o Conselho Fiscal (476ª Reunião) realizaram suas reuniões de forma simultânea com o Conselho de Administração, nos itens 1 e 2 da pauta, permanecendo o CAE ainda no item 3, tendo ambos os Colegiados registrado suas discussões e deliberações em atas específicas. A seguir, sobre o **item 1. Deliberação sobre o Formulário 20-F 2021/2022 - Versão final**, em continuidade ao apresentado e discutido na 237ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 19.04.2023, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, juntamente com sua equipe, informou que o Formulário 20-F 2021/2022, relativo ao exercício findo em 31.12.2022, foi objeto de apreciação pela Diretoria da Companhia, em sua 2554ª Reunião, de 25.04.2022, e apresentou, a seguir, o trabalho final de elaboração a ser enviado à *Securities and Exchange Commission - SEC*, ressaltando que tal Formulário contém, dentre outras, as informações contábeis referentes ao exercício de 2022, já aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração (Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP), além de informações adicionais aos acionistas sobre: **i.** fatores de risco; **ii.** a Companhia; **iii.** o modelo do setor elétrico; **iv.** a administração (Diretoria e Conselhos); **v.** distribuição de dividendos; **vi.** controles internos; entre outras informações. Em continuidade, apresentou os ajustes realizados no documento, de acordo com as contribuições recebidas deste Conselho, dos Conselheiros Fiscais e dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário. A seguir, foram ouvidos os membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que recomendaram a aprovação da matéria em análise. Após analisar as informações e a versão disponibilizada, que permanece sob a guarda da Secretaria de Governança Societária, tendo sido prestados os esclarecimentos julgados necessários, considerando a recomendação favorável da Diretoria Executiva, registrada em sua 2554ª Reunião de Diretoria, de 24.04.2023, e do Comitê de Auditoria Estatutário, registrada em sua 275ª Reunião, de 26.04.2023, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Formulário 20-F 2022/2023 da Companhia relativo ao exercício findo em 31.12.2022 e sua divulgação. A seguir, sobre o **item 2. Apresentação da Auditoria Independente - Deloitte sobre a finalização dos trabalhos relativos às Demonstrações Financeiras e Controles Internos de 2022, para fins de emissão do Formulário 20-F**, em continuidade ao apresentado e discutido na 237ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 19.04.2023, o Sr. Jonas Dal Ponte, da Deloitte

Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. - Deloitte, informou que foi realizada auditoria integrada das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia Paranaense de Energia - Copel e suas subsidiárias para o exercício findo em 31.12.2022, e dos controles internos sobre relatórios financeiros em 31.12.2022, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho de Supervisão de Assuntos Contábeis das Companhias Abertas (Estados Unidos) - PCAOB e ressaltou que devem emitir o relatório da Deloitte nesta data. Informou que foram conduzidos os testes de controles internos da Companhia de acordo com as normas do PCAOB, de forma a permitir e formar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos sobre a preparação de relatórios financeiros da Companhia na data citada. Ainda sobre a conclusão da auditoria, registrou que, como parte dos testes realizados pela auditoria externa, foram identificados ajustes de auditoria não corrigidos, relativos ao exercício de 2021, como já discutido em oportunidades anteriores, os quais foram considerados imateriais pela Administração tanto individualmente quanto em combinação com outros ajustes, para as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, com base na consideração de fatores quantitativos e qualitativos. Em continuidade, o Sr. Jonas apresentou a conclusão da auditoria das demonstrações financeiras e da efetividade dos controles internos, registrando que os relatórios do auditor independente sobre as demonstrações financeiras e sobre a efetividade dos Controles internos serão emitidos com parágrafo de opinião padrão, ou seja, sem modificação, assim que concluídos os trâmites de aprovação para emissão pela governança da Copel, o recebimento da carta de representação e a conclusão do Formulário 20-F com a avaliação da eficácia dos controles internos sobre a elaboração de relatórios financeiros pela Diretoria da Copel. A seguir, foram ouvidos membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que externaram suas considerações. O Conselho de Administração apreciou, analisou e discutiu as informações apresentadas, cujo detalhamento consta no material disponibilizado e sob a guarda da Secretaria de Governança Societária. Em seguida, sobre o item **3. Prestação de Garantia para a 8ª Emissão de Debêntures da Copel Distribuição S.A. - Partes relacionadas**, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores informou que, tendo em vista a necessidade de recursos para fazer frente às necessidades da Copel Distribuição S.A. - Copel DIS, para (i) amortização da 4ª Emissão de Debêntures dessa SI; (ii) atendimento de obrigações diversas de curto prazo, incluindo compra de energia, obrigações regulatórias e societárias; e, ainda, (iii) investimentos na ampliação e modernização da base de ativos, será realizada emissão de debêntures não conversíveis em ações. Para tanto, em março de 2023, tiveram início os trabalhos de contratação de Banco para estruturar as operações, sendo feitas consultas às instituições financeiras credenciadas e ranqueadas na Anbima. Explicou que, após as negociações (1ª, 2ª e 3ª fase), a proposta vencedora, foi a apresentada pelo consórcio de instituições financeiras Banco Votorantim, Caixa Econômica Federal, Banco Daycoval e Banco BOCOM BBM para a estruturação, coleta de intenções de ofertas (*bookbuilding*) e colocação, em favor da Copel Distribuição S.A., de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória da Copel (Holding), em três séries, sob o rito de Registro Automático, no mercado de capitais local, de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13.07.2022, conforme alterada ("Resolução CVM '60'"), demais disposições legais e demais leis e regulamentações aplicáveis. Nesse contexto, é necessário, conforme as condições solicitadas para realizarmos

a emissão, a **1. Autorização para a concessão de garantia fidejussória corporativa no âmbito da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Copel Distribuição S.A. (“Copel Dis” ou “Emissora”).** Exame, discussão e votação da proposta de prestação de fiança, nos termos do artigo 28, inciso XIX, do Estatuto Social da Companhia, com a renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839, todos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil” e “Fiança”, respectivamente), no âmbito da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, da Copel Dis, no montante total de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Emissão”, “Debêntures” e “Lei das Sociedades por Ações”, respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e demais disposições legais e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), cujos termos e condições serão descritos no “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Copel Distribuição S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Copel Dis e o agente fiduciário da Emissão, na qualidade de representante dos debenturistas (“Escritura de Emissão” e “Debenturistas”, respectivamente).

2. Delegação de poderes à Diretoria e procuradores da Companhia. Autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e praticar todos os atos necessários à concessão da fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (i) negociar e praticar todos os atos e assinar a Escritura de Emissão, o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da 8ª Emissão da Copel Distribuição S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Copel Dis e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Distribuição”), podendo, inclusive, celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, de forma a refletir o resultado do processo de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), e outros eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, incluindo a contratação dos demais prestadores de serviço necessários à viabilização da Emissão e da Oferta, estabelecidos na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o escriturador, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, o agente fiduciário da Emissão, o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, os assessores legais, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), dentre outros, e (ii) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia,

representada por seus diretores e/ou procuradores, relacionados às deliberações acima. As principais características e condições da Emissão e da Oferta descritas abaixo: **(a) Número da Emissão:** A Emissão constituirá a 8ª (oitava) emissão de Debêntures da Copel Dis; **(b) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(c) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"), havendo a possibilidade de ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, a exclusivo critério dos Coordenadores, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da respectiva série em cada data de integralização; **(d) Número de Séries:** A Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures emitidas no âmbito da 1ª (primeira) série ("Debêntures da Primeira Série"); 800.000 (oitocentas mil) Debêntures emitidas no âmbito da 2ª (segunda) série ("Debêntures da Segunda Série"); e 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures emitidas no âmbito da 3ª (terceira) série ("Debêntures da Terceira Série"); **(e) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples e, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(f) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da Fiança a ser prestada pela Companhia; **(g) Prazo de Vencimento:** Nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão: (i) As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1 (um) ano contado da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); e (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, as "Datas de Vencimento"; **(h) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **(i) Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.B3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa da Primeira Série") e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início de Rentabilidade (conforme será definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Primeira Série (inclusive) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive); **(j) Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor

Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 1,93% (um inteiro e noventa e três centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa da Segunda Série” e em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Debêntures da Segunda Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início de Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série (inclusive) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive); **(k) Remuneração das Debêntures da Terceira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa da Terceira Série” e em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração das Debêntures da Terceira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início de Rentabilidade das Debêntures da Terceira Série (inclusive) ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive); **(l) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Nos termos previstos a serem previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série deverão ser pagos semestralmente, sem qualquer carência, nas datas indicadas no cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”); **(m) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos operacionais adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(n) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo a impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento (“Encargos Moratórios”); **(o) Amortização do Valor Nominal Unitário:** (i) *Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série:* O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; (ii) *Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda*

Série: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira ao final do 3º (terceiro) ano e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série; e *(iii) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série*: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série será amortizado integralmente em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série; **(p) Demais Características**: As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes. A seguir, foram ouvidos os membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, que recomendaram a aprovação da matéria em análise. Após análise do assunto e da documentação disponibilizada, que fica sob a guarda da Secretaria de Governança Societária, e considerando a recomendação favorável da Diretoria Executiva, registrada em sua 2554ª Reunião de Diretoria, de 24.04.2023, e do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia - Copel, nos termos da Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses - NPC 0106, deliberou, por unanimidade, sem ressalvas, condicionado à aprovação societária da Emissão e da realização da Oferta pela Copel Distribuição S.A. - Copel DIS: (i) aprovar a prestação da Fiança pela Companhia, com a renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Copel Dis no âmbito da Emissão, da Oferta e das Debêntures, de forma que a Companhia se obrigará perante os Debenturistas, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora das obrigações da Copel Dis decorrentes das referidas Debêntures nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, até o integral cumprimento das obrigações garantidas a serem previstas na Escritura de Emissão; e (ii) autorizar os membros da Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, observadas as condições descritas no item (i) acima, a celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, e praticar todos os atos necessários à concessão da fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (ii.i) negociar e celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e outros eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, bem como a contratação dos demais prestadores de serviço necessários à viabilização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário da Emissão, o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, os assessores legais, a B3, dentre outros, e (ii.ii) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, relacionados às deliberações acima. Posteriormente, sobre o item 4. **Deliberação sobre a Seleção de Gestor do Fundo de Investimentos em Participações para o Corporate Venture Capital - CVC**, o Sr. Cassio Santana da Silva, Diretor de Desenvolvimento de Negócios - DDN, acompanhado de sua equipe, apresentou o

status do andamento dos trabalhos que compõem o processo de estruturação do *Corporate Venture Capital* da Copel - Copel Ventures, detalhando as entregas realizadas pela equipe da DDN e membros da banca avaliadora em relação à avaliação de propostas de gestor de Fundo de Investimento em Participações - FIP Proprietário e Exclusivo. Informou que, após análise e julgamento das propostas recebidas no âmbito da Chamada Pública 06/2022, o parecer da banca de avaliação da 1ª Fase Classificatória apontou a VOX Capital Gestão de Recursos S.A. - VOX Capital como a gestora recomendada. Após análise do assunto e da documentação apresentada, que fica sob a guarda da Secretaria de Governança Societária, e considerando recomendação favorável da Diretoria Executiva, registrada em sua 2554ª Reunião de Diretoria, de 24.04.2023, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a seleção da VOX Capital como gestora do FIP monocotista, indicada pela banca de avaliação. A seguir, sobre o item **5. Transformação em Corporação - Deliberação sobre Metodologia de avaliação**, o Sr. Cassio Santana da Silva, Diretor de Desenvolvimento de Negócios, acompanhado de sua equipe, no âmbito da transformação da Companhia em *Sociedade de Capital Disperso e sem Acionista Controlador*, apresentou informações sobre as premissas, metodologia e critérios de avaliação dos ativos da Companhia para a elaboração de laudos de *valuation*. Após analisar e debater as informações apresentadas, e considerando recomendação favorável da Diretoria Executiva, registrada em sua 2554ª Reunião de Diretoria, de 24.04.2023, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar as premissas, metodologia e critérios de avaliação, de acordo com a documentação disponibilizada, que permanece sob a guarda da Secretaria de Governança Societária. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. -----

(assinado eletronicamente)

MARCEL MARTINS MALCZEWSKI
Presidente

(assinado eletronicamente)

DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Secretário Executivo

(assinado eletronicamente)

ANDRIEI JOSÉ BEBER

(assinado eletronicamente)

CARLOS BIEDERMANN

(assinado eletronicamente)

FAUSTO AUGUSTO DE SOUZA

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO BONINI GUEDES

(assinado eletronicamente)

LEILA ABRAHAM LORIA

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO BARBOSA CÂNDIDO

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO BOLOGNA

(assinado eletronicamente)

VICTÓRIA BARALDI MENDES BATISTA

Secretária